

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 04/2015

*Inclui o processamento e o julgamento dos conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem nas competências das 38ª e 39ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO o avanço da adoção da arbitragem no país e o grau de complexidade que a matéria envolve, com o consequente aumento significativo dos conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem como meio eficiente das soluções de conflitos;

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de ser partícipe e incentivador dessa forma alternativa de solução de conflitos, sendo a especialização do juiz uma forma de agilização processual;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à META 2 para 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça no sentido de atribuir a duas varas cíveis, dentre as existentes na capital, a competência de processar e julgar os conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem:

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo Único do Art. 513 - D do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, acrescentadas pela Lei nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que delegou competência ao Tribunal de Justiça para disciplinar, por Resolução, as competências das unidades jurisdicionais criadas por este dispositivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos nas competências dos Juizes de Direito das 38ª e 39ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza o processamento e o julgamento das ações relativas aos conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem, resguardando-se a devida compensação na distribuição dos feitos.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2015.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Des. Francisco Sales Neto

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luís Bezerra de Araújo

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Teodoro Silva Santos

Des. Carlos Rodrigues Feitosa

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Des. Francisco Gomes de Moura

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes

Desa. Maria Gladys Lima Vieira

Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. José Tarcílio Souza da Silva

Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro

Desa. Helena Lúcia Soares

Republicada por incorreção